COMISSÃO PARA OS DIREITOS DO POVO MAUBERE

TL4262

Ao Presidente
e membros
da
Comissão Eventual da Assembleia da República
para os Assuntos de Timor-Leste

Na sequência de contactos havidos com alguns membros dessa Comissão, julgámos útil enviar algumas notas breves sobre a questão de Timor-Leste na ONU:

1. Órgãos da ONU onde tem sido tratada a questão de T.-L.:
   a) Conselho de Segurança.
   b) Assembleia Geral (AG).
      (Reúne de Set. a Out.)
   c) Comissão dos Direitos Humanos (CDH).
   d) Subcomissão para Prevenção da Discriminação e Protecção das Minorias.
   e) Comissão Especial de Descolonização (Comité dos 24)

* A CDH e a Subcomissão das Minorias fazem parte do Conselho Económico e Social; deste faz parte também uma Comissão Económica e Social para a Ásia e o Pacífico na qual nunca foi abordado o problema de Timor-Leste (por falta de propostas e acções nesse sentido?).

* Tribunal Internacional de Justiça (Tribunal de Haia) - Tem sido ventilada a hipótese de a questão poder ser aí discutida. Nos últimos dois anos a Fretilin tem sugerido que se estude a hipótese de pedir ao Tribunal um parecer consultivo sobre se houve ou não acto de autodeterminação em Timor-Leste. Contudo, desconhecemos qualquer iniciativa concreta de Portugal ou outro país junto do Tribunal.

2. Quanto aos factos mais prementes para 1984:

a) Em 1983 os cinco países africanos de expressão oficial portuguesa enviaram dois memorandos sobre T.-L. ao Conselho de Segurança, que não se pronunciou.

b) A AG também não se pronunciou em 1983. (Aliás, não havia trabalho diplomático, nomeadamente da parte de Portugal, que permitisse fazer passar com segurança uma proposta favorável a T.-L.)

O Secretário-Geral prepara a inclusão no seu relatório anual de um ponto sobre T.-L. Tal como aconteceu em 1983, pensa-se que fará o ponto da situação quanto às tarefas que lhe foram incumbidas e proporá o adiamento da discussão para 1985 (e a continuação do seu mandato nesta questão). Esta posição deverá ter a concordância de Portugal e da Indonésia, para o que estão em curso consultas através dos embaixadores respectivos. Em Julho/Agosto o relatório deverá ser tornado público.

Fala-se na hipótese de um encontro entre ministros dos negócios estrangeiros de Portugal e Indonésia, em Nova Iorque, alguns dias antes da AG.

c) A CDH costuma reunir em Genebra, em Fevereiro; tem duas fases de funcionamento: sessões públicas e sessões confidenciais.

Em 1982 e 1983 produziu duas resoluções, aprovadas nas sessões públicas. Em 1984, na sessão pública, foram ouvidos: Portugal, Indonésia (observadores); monsenhor Martinho Lopes, pela Pax Christi, e Rajkumar, pela Pax Romana (ONGs - organizações não governamentais); ouvidos também países membros da CDH, como, p. ex. Moçambique. Portugal e a Indonésia fizeram um pequeno documento denominado "nota verbal dirigida ao Secretário-Geral" e que circulou na CDH. Desta feita só na sessão confidencial foi tomada posição (resolução?), não sendo portanto conhecido o seu teor.

Em 1985 a questão de T.-L., em princípio, apenas será discutida na sessão confidencial - a não ser que países membros e ONGs apresentem documentação actual e credível que justifique uma proposta de discussão na sessão pública. Esta documentação deve dar entrada até final de Julho/84.

d) Subcomissão das Minorias - reúne geralmente em Agosto; as resoluções a-

.../...

qui aprovadas são fundamentais para o desenrolar do debate na CDH.

O caso de T.-L. será certamente discutido este ano na Subcomissão; prevê-se a presença de monsenhor Martinho Lopes.

(Carecemos de mais informações.)

e) Comité dos 24 - reúne geralmente em Agosto.

Para este ano, o presidente do Comité terá distribuído aos membros da Comissão uma nota confidencial propondo que o caso de T.-L. não seja discutido.

De todo este conjunto de informações disponíveis concluímos que: a) se não se adoptarem acções diplomáticas adequadas, a questão de T.-L. será progressivamente silenciada ou mesmo retirada das várias comissões onde tem sido objecto de discussão e resolução, b) com inevitáveis consequências na AG, c) o que constituirá uma vitória para a diplomacia indonésia e lhe facilitará as tentativas de anexação e o atropelo aos direitos humanos e à Resolução 1514 (XV); d) é falsa a ideia de que Portugal esteja "a priori" numa posição de "inferioridade" e "pequenez", e) mas é um facto, pelo contrário, que não tem havido vontade política da parte dos órgãos de soberania portugueses para utilizarem os instrumentos ao seu alcance e os optimizarem na resolução do caso de T.-L. (a possibilidade de recurso a algumas instâncias internacionais competentes nem sequer foi utilizada - duas das quais citámos mais acima, p. ex.).

Finalmente, note-se:que o caso de T.-L. também é um problema nacional (no sentido rigoroso expresso no texto da Constituição, onde se consagra o direito à autodeterminação de T.-L. e a responsabilidade portuguesa), e um problema de forma alguma "menor", tanto no plano dos princípios como no das consequências práticas; que, também nesta questão, se exige uma política e uma actuação; que a definição e execução destas está por fazer e compete ao Governo e ao PR; que, na ausência de uma política definida e perante uma falha grave do executivo, a AR tem uma acção fundamental a desempenhar, sob pena de se ver esvaziar o seu papel como garante do funcionamento das instituições democráticas em Portugal - e neste caso com consequências dolorosas para o povo maubere, também.

Esperando que estas notas sejam úteis para que os órgãos de soberania tomem as iniciativas que a situação e as responsabilidades morais, políticas e legais de Portugal exigem, nos subscrevemos

com os nossos melhores cumprimentos.

Lisboa, 18 de Junho de 1984

Pela Comissão para os Direitos do Povo Maubere,

Rui Viana Pereira